**PROJETO DE LEI Nº 15/2017-L**

**DISPÕE SOBRE O PROJETO “ADOTE UMA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto “Adote uma Praça” no município de Barra Bonita, que tem por objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada (pessoas físicas e jurídicas), para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Barra Bonita.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

I – parques naturais;

II – parquinhos infantis;

III – academias populares;

IV – rotatórias;

V – canteiros

VI – jardins

VII – praças

VIII – áreas de ginástica e lazer.

**Art. 3°** - O adotante terá um desconto em seu IPTU em até 30% (trinta por cento) de acordo com o tamanho da praça.

**Art. 4º** - A adoção terá prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que atendidas às condições exigidas nesta Lei.

**Art. 5ª** – A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

I – natureza dos investimentos e serviços propostos;

II – grau de parentesco com o homenageado do logradouro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

**Art. 6º** - A adoção de um logradouro público poderá ser destinado para:

I – urbanização;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

V – medidas de proteção e segurança.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 23 de fevereiro de 2017.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Vereador**